Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 14
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 67/2006

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 56/2006

RECEBIDA EM: 8 de maio de 2006.

Nº DO PROJETO: 67/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal efetuar empréstimo de equipamentos aos Municípios de Vitorino e Itapejara D'Oeste.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de maio de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: Volmir Sabbi – PT
COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: Osmar Braun Sobrinho – PV
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de junho de 2006.
Aprovado com 6 (seis) votos a favor e 3 (três) votos contra.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Valmir Tasca – PFL.
Votaram contra, os vereadores Cilmar Francisco Pastorello – PL, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS e Volmir Sabbi – PT.

SESSÃO ORDINÁRIA
SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de junho de 2006.
Aprovado com 6 (seis) votos a favor e 3 (três) votos contra.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Valmir Tasca – PFL.
Votaram contra, os vereadores Cilmar Francisco Pastorello – PL, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 23 de junho de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 341/2006

Lei nº 2640, de 26 de junho de 2006

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3809, do dia 27 de junho de 2006.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 13
Visto:

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 3809 - PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.640, DE 26 DE JUNHO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal efetuar empréstimo de equipamentos aos Municípios de Vitorino e Itapejara D'Oeste.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar empréstimo de equipamentos aos Municípios de Vitorino e Itapejara D'Oeste.

§ 1º Os equipamentos emprestados ao Município de Itapejara D'Oeste são os seguintes: caminhão Chevrolet 60, placa AEU-5054 a diesel, ano 78, cor azul, chassi BC653H23221, CT-14 com tanque acoplado ao chassi BC65352H22339m metálico, capacidade 6.000 litros e vibroacabadora de asfalto CIFAI, mod AS 14, ano 86, VA 39.

§ 2º Os equipamentos emprestados ao Município de Vitorino são os seguintes: caminhão Chevrolet 60, placa AEU-5054 a diesel, ano 78, cor azul, chassi BC6532H23221, CT-14 com tanque acoplado ao chassi BC65352H22339, metálico, capacidade 6.000 litros, vibroacabadora de asfalto CIFAI, mod SA 14, ano 86, VA 39 e caminhão bombeiro, diesel, Ford 7000, 1978, categoria oficial, cor vermelha, contendo a placa ABE 2893.

Art. 2º Fica também o Executivo Municipal autorizado a ceder 02 (dois) funcionários operadores dos equipamentos, pelo período do empréstimo dos referidos equipamentos.

Parágrafo único. As despesas e a manutenção dos equipamentos no período do empréstimo, será por conta dos municípios solicitantes.

Art. 3º O empréstimo dos equipamentos será pelo período de até 10 (dez) dias, para cada um dos municípios solicitantes, contados da data da publicação desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de junho de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 12
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 67/2006

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal efetuar empréstimo de equipamentos aos Municípios de Vitorino e Itapejara D'Oeste.

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a efetuar empréstimo de equipamentos aos Municípios de Vitorino e Itapejara D'Oeste.

§ 1º. Os equipamentos emprestados ao Município de Itapejara D'Oeste são os seguintes: caminhão Chevrolet 60, placa AEU-5054 a diesel, ano 78, cor azul, chassi BC653H23221, CT-14 com tanque acoplado ao chassi BC65352H22339m metálico, capacidade 6.000 litros e vibroacabadora de asfalto CIFAI, mod AS 14, ano 86, VA 39.

§ 2º. Os equipamentos emprestados ao Município de Vitorino são os seguintes: caminhão Chevrolet 60, placa AEU-5054 a diesel, ano 78, cor azul, chassi BC6532H23221, CT-14 com tanque acoplado ao chassi BC65352H22339, metálico, capacidade 6.000 litros, vibroacabadora de asfalto CIFAI, mod SA 14, ano 86, VA 39 e caminhão bombeiro, diesel, Ford 7000, 1978, categoria oficial, cor vermelha, contendo a placa ABE 2893.

Art. 2º. Fica também o Executivo Municipal autorizado a ceder 02 (dois) funcionários operadores dos equipamentos, pelo período do empréstimo dos referidos equipamentos.

Parágrafo único. As despesas e a manutenção dos equipamentos no período do empréstimo, será por conta dos municípios solicitantes.

Art. 3º. O empréstimo dos equipamentos será pelo período de até 10 (dez) dias, para cada um dos municípios solicitantes, contados da data da publicação desta Lei.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 11
Visto:

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei n.67/2006 – Autoriza o Executivo Municipal efetuar empréstimo de equipamentos aos municípios de Vitorino e Itapejara D'Oeste.

Proponente: Executivo Municipal
Parecer do Relator Vereador Volmir Sabbi (PT)

Considerando:

1. Que a Lei Orgânica Municipal, no seu Art. 70, permite o uso de bens municipais por terceiros m ediante concessão, permissão o u autorização, apenas quando houver interesse público devidamente justificado.
2. que não encontramos nenhum fundamento que explicite o interesse público do Município de Pato Branco no empréstimo;
3. que, diferente da justificativa da Prefeitura em sua mensagem, existe uma grande demanda de uso da máquina acabadora de asfalto e o caminhão "burro preto" em Pato Branco. Tanto a sociedade patobranquense, quanto essa Casa de Leis tem feito diversos requerimentos solicitando o asfaltamento de vias públicas, pedidos esses ainda não atendidos;
4. que a Prefeitura de Pato Branco tem manifestado, em diversas oportunidades, a falta de máquinas em condições operacionais. Neste sentido, vêm propondo alterações orçamentárias para adquirir novas máquinas;
5. que, recentemente, a Prefeitura de Pato Branco contratou uma empresa para a realização de um trabalho de cascalhamento de estradas rurais, alegando que não tinha máquinas disponíveis para fazer o trabalho.
6. que mesmo considerando que são máquinas diferentes que fazem o trabalho de asfaltamento e cascalhamento, poderia, dentro do "socorro mútuo entre municípios vizinhos", ter havido uma troca de horas-máquina, dispensando a Prefeitura de Pato Branco de ter contratado a empresa terceirizada;
7. que se o DER se propôs a fazer a doação de parte do material, como foi explicitado verbalmente, haveria, como é próprio da administração pública, de se

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

ter uma previsão antecipada da disponibilidade do material para que se pudesse fazer uma busca, no próprio DER ou em empresas privadas, das máquinas para realizar o acabamento do asfalto;

8. que não existe um estudo do custo da hora-máquina, considerando o custo de manutenção e o desgaste do equipamento. Está previsto apenas que a manutenção no período será por conta dos solicitantes. E se, fruto do uso regular ou não, houver a necessidade de manutenção a posterior, como estabelecer responsabilidades objetivas?
9. que o projeto prevê a cedência de dois funcionários operadores, situação não prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco. Se os operadores treinados não poderão trabalhar nos outros municípios e os trabalhadores dos municípios solicitantes não tem treinamento para operar o equipamento, quem irá operá-los? E quais as responsabilidades legais pelo seu uso?
10. em caso de cedência dos dois funcionários da Prefeitura, mesmo contrariando o Estatuto citado, como ficam as responsabilidades civil e criminal decorrentes da utilização dos equipamentos emprestados?

Isto posto, considerando a falta de justificativa do interesse público do Município de Pato Branco e as implicações legais decorrentes desta proposta, Somos de PARECER CONTRÁRIO do Projeto de Lei 67/2006.

É o parecer deste relator
Pato Branco, 20 de junho de 2006.

Volmir Sabbi (PT)
Relator e Pres. Com. de Justiça e Redação

Cilmar F. Pastorello
Membro Comissão

Nelson Bertani
Membro Comissão
contrário Parecer.

Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 67/2006

Através do projeto de lei em estudo, o Executivo Municipal busca obter autorização legislativa, **para efetuar empréstimo de equipamentos aos Municípios de Vitorino e Itapejara D'Oeste.**

A proposição especifica os equipamentos (maquinários) a serem emprestados aos vizinhos municipios de Vitorino e Itapejara D'Oeste, bem como, estabelece período de até 10 (dez) dias para utilização dos mesmos pelos referidos municípios.

Justifica-se o empréstimo dos equipamentos considereando-se os seguintes argumentos:

- Legalmente, fundamenta-se o pedido na Lei Orgânica do Municipio de Pato Branco Art. 70 e Parágrafo único, que permite o empréstimo desde que haja autorização legislativa.
- A solicitação é do Engº Marcus Vinícius Talamini, Chefe do DER – Departamento de Estradas e Rodagens, que não tem medido esforços para atender aos pedidos do Executivo Municipal.
- Consideramos de relevante importância esse relacionamento de recíproco auxílio.
- O empréstimo não afetará o cronograma de serviços que dependem deste equipamento.
- A manutenção dos equipamentos e eventuais reparos de avarias correrão por conta dos municipios
- Justifica-se o empréstimo do equipamento devido aos
- Municipios que tomarão o empréstimo.
- Materializa-se neste ato a atitude concreta e efetiva de integração entre os municípios da Microregião de Pato Branco, considerando que o Prefeito Roberto Viganó é Vice-Presidente da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

Dessa forma, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 14 de junho de 2006.

Osmar Braun Sobrinho – PV
Presidente - Relator

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Membro

Valmir Tasca – PFL
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 67/2006

Através do projeto de lei nº 67/2006, o Executivo Municipal busca autorização legislativa, para efetuar empréstimo de equipamentos(maquinários) aos Municípios de Vitorino e Itapejara D'Oeste, estabelecendo prazo de até 10 (dez) dias para utilização dos mesmos pelos referidos municípios.

Conforme justificativa apresentada pelo Executivo Municipal em sua Mensagem, o pedido de empréstimo decorre de solicitação efetuada pelo Chefe do Executivo Municipal dos referidos municípios, para atender serviços urgentes de que necessitam e não dispõem de equipamentos necessários e, considerando que o DER – Departamento de Estradas e Rodagem irá efetuar referidas obras também não possui equipamentos disponíveis para atender os municípios em questão.

Como as despesas e a manutenção dos equipamentos ocorrerão por conta dos Municípios solicitantes, emitimos PARECER FAVORÁVEL à tramitação e aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 20 de junho de 2006.

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB
Presidente – Relator

Aldir Vendruscolo – PFL
Membro

Márcia F. de Carvalho Kozelinski – PPS
Membro
contrário ao parecer

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 67/2006

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa, para efetuar empréstimo de equipamentos aos Municípios de Vitorino e Itapejara D'Oeste.

A proposição especifica os equipamentos (maquinários) a serem emprestados aos vizinhos municipios de Vitorino e Itapejara D'Oeste, bem como, estabelece período de até 10 (dez) dias para utilização dos mesmos pelos referidos municípios.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, o pedido de empréstimo decorre de solicitação efetuada pelo Chefe do Executivo Municipal dos referidos municípios, para atender serviços urgentes de que necessitam e não dispõem de equipamentos necessários e, considerando que o DER – Departamento de Estradas e Rodagem irá efetuar referidas obras também não possui equipamentos disponíveis para atender os municípios em questão.

Aduz ainda, além de ser Pato Branco município mãe dos municípios de Vitorino e Itapejara D'Oeste, também exerce papel de liderança regional, razão pela qual é importante socorrer os municípios vizinhos quando da possibilidade nossa e da necessidade dos mesmos.

Por derradeiro, salienta que o referido empréstimo não acarretará nenhum empecilho ao andamento regular dos trabalhos desenvolvidos pela administração municipal, pois a Secretaria de Egenharia, Obras e Serviços Públicos trabalha de acordo com seu cronograma e programação de serviços onde o empréstimo em questão, do ponto de vista da Administração é perfeitamente possível.

A proposição encontra guarida na norma contida no artigo 70 e parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que a respeito do assunto, assim estipula:

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

"Art. 70. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feita mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único. O uso de bens municipais fora da circunscrição do Município, além das exigências estabelecidas neste artigo, dependerá de autorização legislativa."

O dispositivo legal acima, de forma expressa, possibilita que bens municipais (maquinários) sejam utilizados por terceiros e fora da circunscrição do Município, desde que haja interesse público devidamente justificado e expressa autorização legislativa.

Pelo que se apresenta, competirá as Comissões Permanentes deste Legislativo Municipal promover a análise do pleito sob o enfoque do interesse público, nos termos apregoados pelo artigo 70 e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Quanto a cedência de dois funcionários operadores dos equipamentos, pelo período dos empréstimos, constatamos não existir previsão no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que autorize cessão de servidores para órgãos de outros entes federativos. Por outro lado, em sendo autorizado o empréstimo dos equipamentos discriminados nos §§ 1° e 2° do artigo 1° do Projeto de Lei em questão, necessário e indispensável que haja funcionário devidamente habilitado a operá-los, razão pela qual recomendo seja o pleito analisado mais aprofundadamente.

Convém ainda salientar, que além das despesas e a manutenção dos equipamentos, deverão os Municípios solicitantes (cessionários) suportar, as despesas provenientes com alimentação e deslocamento dos funcionários (transporte), o pagamento dos funcionários operadores das máquinas, inclusive, eventuais horas extras, mediante ressarcimento ao Município cedente, bem como, por eventuais responsabilidades civil e criminal, originárias em decorrência da utilização dos aludidos equipamentos, cujas obrigações recomendo sejam aditadas ao texto da proposição.

Feitas essas considerações, efetuadas as diligências de estilo no sentido de certificar se o pleito em questão reveste-se de interesse público, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

Pato Branco, 12 de junho de 2006.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

MENSAGEM 56/2006

Senhor Presidente, senhores vereadores,

Recorremos a presente Mensagem para solicitar a este Colendo Legislativo Municipal, autorização para efetuar o empréstimo de equipamentos aos Municípios de Itapejara D'Oeste e Vitorino, por prazo determinado.

O pedido decorre da solicitação que nos é efetuada pelo Chefe do Executivo Municipal dos referidos municípios, para atender serviços urgentes de que necessitam e não dispõem de equipamentos necessários e, considerando que o DER – Departamento de Estradas e Rodagem irá efetuar as referidas obras também não possui os referidos equipamentos disponíveis para atender os municípios em questão.

Pato Branco além de ser município mãe dos municípios de Vitorino e Itapejara D'oeste, também exerce papel de liderança regional, razão pela qual é importante socorrer os municípios vizinhos quando da possibilidade nossa e da necessidade dos mesmos.

Em tempos de crise onde a união e o esforço mútuo se fazem necessários, a política da boa vizinhança não é somente necessária como é também fundamental para o desenvolvimento regional.

Salientamos aos nobre edis que o referido empréstimo não acarretará nenhum empecilho ao andamento regular dos trabalhos desenvolvidos pela administração municipal, pois a Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos trabalha de acordo com seu cronograma e programação de serviços onde o empréstimo em questão, do ponto de vista da administração é perfeitamente possível.

Importante salientar ainda que a manutenção dos equipamentos no transcorrer do período do empréstimo será por conta dos municípios solicitantes.

Considerando que os Municípios solicitantes tem urgência em poder usufruir do bem solicitado, encarecemos que a tramitação se dê em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 8 de junho de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 67/2006

Autoriza o Executivo Municipal efetuar empréstimo de equipamentos aos Municípios de Vitorino e Itapejara D'Oeste.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar empréstimo de equipamentos aos Municípios de Vitorino e Itapejara D'Oeste.

Parágrafo primeiro. Os equipamentos emprestados ao Município de Itapejara D'Oeste são os seguintes: caminhão Chevrolet 60, placa AEU-5054 a diesel, ano 78, cor azul, chassi BC653H23221, CT-14 com tanque acoplado ao chassi BC65352H22339m metálico, capacidade 6.000 litros e vibroacabadora de asfalto CIFAI, mod AS 14, ano 86, VA 39.

Parágrafo segundo. Os equipamentos emprestados ao Município de Vitorino são os seguintes: caminhão Chevrolet 60, placa AEU-5054 a diesel, ano 78, cor azul, chassi BC6532H23221, CT-14 com tanque acoplado ao chassi BC65352H22339, metálico, capacidade 6.000 litros, vibroacabadora de asfalto CIFAI, mod SA 14, ano 86, VA 39 e caminhão bombeiro, diesel, Ford 7000, 1978, categoria oficial, cor vermelha, contendo a placa ABE 2893.

Art. 2º Fica também o Executivo Municipal autorizado a ceder 02 (dois) funcionários operadores dos equipamentos, pelo período do empréstimo dos referidos equipamentos.

Parágrafo único. As despesas e a manutenção dos equipamentos no período do empréstimo, será por conta dos municípios solicitantes.

Art. 3º O empréstimo dos equipamentos será pelo período de até 10 (dez) dias, para cada um dos municípios solicitantes, contados da data da publicação desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 8 de junho de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Ofício n.º 162/2006 em 08 de junho de 2006

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Formulamos o presente com finalidade solicitar vossa especial colaboração no sentido de disponibilizar máquinas e equipamentos necessários visando o recapeamento asfáltico da Avenida Brasil Argentina neste município.

Justificamos nossa solicitação tendo em vista que o nosso município não possuí esses equipamentos e também considerando que esta obra será executada pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, que também não possui tais equipamentos.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência, nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valdir Picolotto
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor **Roberto Salvador Viganó**
Prefeito Municipal
Pato Branco - PR

Prefeitura Municipal de Itapejara D' Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.430/0001-52

Ofício Nº 270/2006 - DA

Itapejara D'Oeste, 08 de junho de 2006.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

Senhor Prefeito:

Vimos por meio deste solicitar a Vossa Excelência a cadência por empréstimo de uma maquina acabadora de distribuição de massa asfaltica na Avenida Manoel Ribas neste Município. Informo que o prazo do referido empréstimo será no máximo uma semana ou seja 07 (sete) dias..

Certo de contarmos com seu atendimento, apresentamos as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Celito Jose Beyilaqua
Prefeito Municipal.

A Ilmo Sr.
Roberto Viganó,
MD. Prefeito Municipal,
Pato Branco – Paraná.

Telefax (46) 3526-1112 e-mail: administracaoitapejara@hardstar.com.br
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP: 85580-000 - Itapejara D'Oeste - Paraná